# DECRETO Nº 44

*de 15 de julho de 2008*

**CONVOCA A I ENCONTRO REGIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:*

***Art. 1°..***

*Fica convocada o I Encontro Regional dos Direitos Humanos, a ser realizada nos dias 24 e 25 de Julho de 2008, em Jardim/MS, sob a coordenação da Gerência de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social.*

***Art. 2°..***

*O I Encontro Regional dos Direitos Humanos desenvolverá seus trabalhos a partir do tema Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: Superando as Desigualdades.*

***Art. 3°..***

*O I Encontro Regional dos Direitos Humanos tem por objetivo:*

***I.***

*Discutir e formular propostas para revisão e atualização do Plano Municipal dos Direitos Humanos, objetivando a contribuir para a consolidação de uma política municipal de direitos humanos.*

***II.***

*Discutir os aspectos e ações locais e propor a instituição de uma política municipal de direitos humanos.*

**Art. 4°..**

*Para organizar o I Encontro Regional de Direitos Humanos, o titular da Gerência de Assistência Social, constituirá comissão organizadora, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil.*

**Parágrafo único. .**

*Regimento Interno dispondo sobre a organização e funcionamento do I Encontro Regional, será elaborado pela comissão organizadora e aprovado na sua Plenária.*

**Art. 5°..**

*A escolha dos delegados para a etapa estadual será realizada durante o Encontro Regional.*

**Art. 6°..**

*As despesas com a realização do I Encontro Regional dos Direitos Humanos correrão à conduta de recursos próprios da Gerência de Assistência Social, ou oriundos de convênios, doações e outras fontes.*

**Art. 7°..**

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Em, 15 de Julho de 2008.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Decreto Nº 44/2008 - 15 de julho de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*